

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

1 – PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E DECRETO EXECUTIVO 004/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br e serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

Data do Certame:	20 de Agosto de 2026
Recebimento das Propostas:	Início: 13h30min do dia 03/08/2026
	Fim: 08h59min do dia 20/08/2026;
Início da Sessão de Disputa de Preços:	09h00min do dia 20/08/2026.
Tipo/Julgamento:	Menor Preço Por Item
Modo de Disputa:	Aberto
<u>REGISTRO DE PREÇOS</u>	
<u>EXCLUSIVO ME/EPP</u>	

3 - DO OBJETO:

3.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, compreendendo itens de papelaria e escritório destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São José das Missões/RS, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos.

3.2. A execução do objeto deverá observar os quantitativos, prazos, exigências técnicas e especificações detalhadas no Termo de Referência anexo a este Edital, devendo a contratada fornecer os materiais em conformidade com os padrões de qualidade e acondicionamento estabelecidos, bem como respeitar os prazos e locais de entrega determinados pela Administração Municipal.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei n.º 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4. CONFORME LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, A PRESENTE LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME - EPP). AS EMPRESAS DEVERÃO COMPROVAR SEU ENQUADRAMENTO LEGAL ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO FIRMADA PELO CONTADOR OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ATESTANDO O PORTE LEGAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE PREFEITO.

2003 3390 30 00 00 00 00 1500 – R\$ 131.689,91.

03 - SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO.

2005 3390 30 00 00 00 00 1500 – R\$ 105.821,89.

04 - SECRETARIA MUN. DA FAZENDA.

2006 3390 30 00 00 00 00 1500 – R\$ 12.696,00.

05 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA.

2007 3390 30 00 00 00 00 1500 - R\$ 95.305,44.

06 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO.

2016 3390 30 00 00 00 00 1500 - R\$ 87.732,24.

2081 3390 30 00 00 00 00 1500 – R\$ 30.000,00.

07 - SECRETARIA MUN. DA SAÚDE.

2092 3390 30 00 00 00 00 1500 – R\$ 3.408,88.

08 - SECRETARIA MUN. DA ASS. SOCIAL.

2041 3390 30 00 00 00 00 1500 – R\$ 54.126,35.

09 – SECRETARIA MUN. DA OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO.

2048 3390 30 00 00 00 00 1500 – R\$ 104.903,22.

11 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE.

2054 3390 30 00 00 00 00 1500 - R\$ 5.814,50.

12 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

2058 3390 30 00 00 00 00 1500 – R\$ 35.080,80.

13 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO.

2143 3390 30 00 00 00 00 1500 – R\$ 4.452,69.

14 - SECRETARIA MUN. DA ÁGUA.

2049 3390 39 19 00 00 00 1500 – R\$ 45.011,68.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, empresas interessadas, do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Não poderão participar deste pregão:

- 6.2.1.** Empresa suspensa de contratar com o Município de São José das Missões/RS, e empresas inidôneas;
- 6.2.2.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 6.2.3.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.4.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.5.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.6.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.7.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.4.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.4.4. Sob pena de desclassificação, **declaro** que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.5. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.4.6. Declaro não possuir em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

6.4.7. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.4.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São José das Missões - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- 7.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 7.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 8.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem materiais que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

8.10. O prazo de fornecimento é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;

8.11. Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.12. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.13. Somente serão adjudicados valores iguais ou inferiores ao preço orçado pelo município.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. A licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, ficando a cargo do pregoeiro a análise para deferimento ou não.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (DEZ) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.2. empresas brasileiras;

9.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, dando prazo de **30 (trinta) minutos** para os fornecedores, se assim quiserem rever os valores já apresentados.

9.25.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a empresa deverá atualizar no sistema em campo próprio de **FORNECEDOR**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Conforme artigo 56 parágrafo 5º da Lei 14.133/2021.

9.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e termo de referência.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** (www.portaldatransparencia.gov.br/) ou (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a **inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de **habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **ATÉ 30 (trinta) minutos** sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. O pregoeiro após a fase de lances solicitará na forma eletrônica, através de diligência, no prazo de **02 (duas) horas**, o envio dos documentos relativo à habilitação, abaixo relacionados, da licitante vencedora, caso ainda não tenha sido anexado ao portal, os quais serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a conformidade com o solicitado no edital. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro através de solicitação escrita e justificada do licitante via chat no sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de **desclassificação**.

VII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90(noveenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.13. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

I - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitida por órgão público ou órgão privado (pessoa física ou pessoa jurídica), em papel timbrado no caso de órgão público, assinado com firma reconhecida em cartório no caso de órgão privado, onde consta a qualidade dos materiais ofertados.

11.14. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser **prorrogado por igual período**, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 - DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante deverá o licitante interessado **manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema**, sendo que será aberto o prazo de **10 minutos para manifestação no sistema compras públicas**. Conforme artigo 165 parágrafo 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Conforme art. 165 parágrafo 2º.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ARP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta inicial e aos lances ofertados e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Na hipótese de irregularidade, o adjudicado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis

a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 - DO PAGAMENTO:

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV -Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 21.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 21.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 21.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 21.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 21.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput**

e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

21.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

21.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação nem em aquisição de todo o quantitativo.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de São José das Missões/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.saojosedasmissoes.rs.gov.br.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, 29 DE JULHO DE 2026.

GILMAR WEBER TOLFO

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, compreendendo itens de papelaria e escritório destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São José das Missões/RS, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos.

2 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

Modalidade: PREGÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, sob a

Forma: ELETRÔNICA, com adoção do

Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O quantitativo corresponde à demanda, conforme justificativa apresentada no ETP pela Secretaria Municipal requisitante.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3 Conforme artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação, é de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME - EPP).

3.4 O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.5 Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens objeto do presente certame.

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Un.	Valor unitário	Valor total
01	Apagador de quadro branco, com suporte interno para guardar até dois marcadores com tampa, base de polipropileno, com feltro macio e substituível na parte inferior.	50	UN	R\$ 4,33	R\$ 216,50
02	Arquivo morto, caixa de papelão, com identificação na lateral para mês, ano, seção,	500	UN	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00

	código e espaço para descrição de conteúdo, revestido em papel Kraft puro e prendedor em u.				
03	Apontador de lápis material plástico rígido, com furo cônico em uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações.	1500	UN	R\$ 0,41	R\$ 615,00
04	Alfinete, com cabeça de polietileno e ponta de aço niquelado, n.º29, cores sortidas, embalagem com 50g.	100	CX	R\$ 4,61	R\$ 461,00
05	Balão de borracha festivo em látex, nº7, forma arredondada, com corantes atóxicos, cores diversas, embalagem com 50 unidades.	100	PCT	R\$ 5,57	R\$ 557,00
06	Bloco de Post-it autoadesivo, tamanho: 76x76, c/100 folhas.	150	UN	R\$ 2,23	R\$ 334,50
07	Bloco de Post-it autoadesivo, tamanho 38x51mm, c/100 folhas.	150	UN	R\$ 3,98	R\$ 597,00
08	Borracha Atílio nº18 (dinheiro) pacote com no mínimo 100 unidades.	50	PCT	R\$ 10,91	R\$ 545,50
09	Borracha escolar sem adição de corantes; cor branca, com dimensões mínimas, nº20, macia, flexível, capaz de remover o grafite sem borrar ou manchar o papel, caixa c/20 unidades.	150	CX	R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
10	Caderno de caligrafia, brochura, capa dura, com no mínimo 40 folhas.	500	UN	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
11	Caderno de desenho, espiral, capa dura grande, formato 140x275mm, gramatura 56g/m², com no mínimo 40 folhas.	500	UN	R\$ 6,01	R\$ 3.005,00
12	Caderno espiral, capa flexível, 01 matéria, 48 folhas.	700	UN	R\$ 2,35	R\$ 1.645,00
13	Caderno espiral, 96 folhas, grande, capa dura.	1500	UN	R\$ 5,89	R\$ 8.835,00
14	Caderno espiral de 10 matérias, 200 folhas, capa dura, folhas pautadas, formato 200x275mm, gramatura 56g/m².	1000	UN	R\$ 14,23	R\$ 14.230,00
15	Calculadora de mesa portátil com visor suporte móvel, 12 dígitos, solar, teclas plásticas, função MU, memória, 4 operações básicas, porcentagens.	100	UN	R\$ 15,40	R\$ 1.540,00
16	Caneta esferográfica tinta azul, cilíndrico ou sextavado com furo lateral antivácuo, ou ainda outro formato anatômico, com tampa removível, anta asfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades.	100	CX	R\$ 25,46	R\$ 2.546,00
17	Caneta esferográfica tinta preta, cilíndrico ou sextavado com furo lateral antivácuo, ou ainda outro formato anatômico, com tampa removível, anta asfixiante, haste para adaptação ao bolso,	100	CX	R\$ 25,46	R\$ 2.546,00

	ponta metálica e esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades.				
18	Caneta esferográfica tinta vermelha, cilíndrico ou sextavado com furo lateral antivácuo, ou ainda outro formato anatômico, com tampa removível, anta asfixiante, haste para adaptação ao bolso, ponta metálica e esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades.	50	CX	R\$ 25,46	R\$ 1.273,00
19	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4mm.	500	UN	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00
20	Canetas hidrocor (canetinhas hidrográficas), pontas macias e duráveis, material lavável e atóxico, embalagem c/12 unidades de cores diversas.	800	PCT	R\$ 7,39	R\$ 5.912,00
21	Caneta permanente nas cores azul, preto e vermelho.	100	UN	R\$ 1,23	R\$ 123,00
22	Canudos plásticos, com no mínimo 21 cm de comprimento, pacote com 100 unidades.	30	PCT	R\$ 12,70	R\$ 381,00
23	Clips grande, nº8 com 25 unidades.	100	CX	R\$ 6,31	R\$ 631,00
24	Clips (grampos de arame tipo quadrado, em arame niquelado, nº2/0), caixa c/500g.	60	CX	R\$ 9,88	R\$ 592,80
25	Cartolina 150g, 50x66cm, livre de danos ou manchas, cores diversas.	550	UN	R\$ 0,63	R\$ 346,50
26	Cartolina 150g, 50x66cm, livre de danos ou manchas, cor branca.	700	UN	R\$ 0,73	R\$ 511,00
27	Cola branca, 90g, líquida, tampa adicional no tubo que evita vazamento, lavável, atóxico.	1000	UN	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
28	Cola bastão, produto atóxico, 21g.	350	UN	R\$ 3,21	R\$ 1.123,50
29	Cola glitter, c/23g, possuir bico aplicador, material não tóxico, caixa com no mínimo 04 cores diversas.	100	CX	R\$ 16,93	R\$ 1.693,00
30	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água, 18ml.	200	UN	R\$ 1,79	R\$ 358,00
31	Espuma vinílica acetinada (E.V.A) com glitter, tamanho 600x400x2mm, livre de danos, manchas ou amassados, embalagem c/10 folhas, cores diversas.	150	UN	R\$ 20,03	R\$ 3.004,50
32	Espuma vinílica acetinada (E.V.A) tamanho 600x400x2mm, livre de danos, manchas ou amassados, embalagem c/10 folhas, cores diversas.	250	UN	R\$ 1,40	R\$ 350,00
33	Estilete largo de plástico, com lâmina de 18mm de alta qualidade e eixo de metal, diversas cores.	50	UN	R\$ 1,63	R\$ 81,50
34	Extrator de grampos, tipo espátula, de aço, tamanho 14,5cm, caixa c/ 12 unidades.	20	UN	R\$ 2,59	R\$ 51,80

35	Fita adesiva transparente larga (48x50mm)	300	UN	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
36	Fita dupla face, papel em rolo, com 18x30mm.	80	UN	R\$ 5,60	R\$ 448,00
37	Rolo de fita mimosa com 1cm de largura de 10 metros, cores diversas.	50	UN	R\$ 5,72	R\$ 286,00
38	Fita madeira (Kraft) larga, 45x45mm.	100	UN	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00
39	Giz de cera, não tóxico, formato anatômico, tamanho 5,5cm de altura e 1cm de diâmetro, embalagem c/12 cores.	500	CX	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
40	Folha de papel celofane diversas cores 85x100cm.	100	UN	R\$ 1,17	R\$ 117,00
41	Grampo para grampeador de papéis, 26/6, confeccionado em arame com seção retangular, aço acobreado, isento de oxidação, caixa c/5000 unidades	100	CX	R\$ 3,28	R\$ 328,00
42	Grampeador para papéis, para mesa, permitindo recarga de 26/6, capacidade de grampear 50 folhas composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço-carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca se constitui de um braço com punção acoplado aos porta grampos.	80	UN	R\$ 15,96	R\$ 1.276,80
43	Grampeador grande para papéis, para mesa, permitindo recarga de 23/8, capacidade de grampear até 240 folhas composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço-carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca se constitui de braço com punção acoplado aos porta grampos.	20	UN	R\$ 48,51	R\$ 970,20
44	Grampos trilhos 80mm, com chapa de aço revestida, caixa c/50 unidades/jogos.	70	CX	R\$ 10,15	R\$ 710,50
45	Lápis nº2, preto, sem borracha, embalagem c/144 unidades.	100	CX	R\$ 48,38	R\$ 4.838,00
46	Lápis de cor, tamanho grande 18 cm, sextavado ou redondo, caixa c/12 lápis de cores diversas, ponta resistente.	1000	CX	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
47	Livro ata, capa dura, 50 folhas, medida 20,5x30cm, folhas enumeradas.	50	UN	R\$ 7,71	R\$ 385,50
48	Marcador para quadro branco recarregável, ponta redonda média, refil e ponta substituíveis, embalagem nas cores preto, verde, azul e vermelho.	500	UN	R\$ 1,89	R\$ 945,00
49	Massa de modelar, atóxica, que não gruda sobre as mesas, embalagem com 12 unidades com cores diferentes, 180g, não tóxica, a base de amido.	1000	CX	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00
50	Livro ponto, 4 assinaturas: expediente normal e prorrogação de jornada de trabalho, 100 folhas, numeradas, formato: 218x319mm, página para	10	UN	R\$ 18,43	R\$ 184,30

	relação de empregados, livro de capa dura e resistente, capa/contracapa: feita de papelão 697g/m² e revestido com papel offset 120g/m², miolo: feito com papel offset 63g/m².				
51	Molha dedo em gel, embalagem 12g.	50	UN	R\$ 1,77	R\$ 88,50
52	Palito de picolé; ponta redonda, pacote c/100.	50	PCT	R\$ 4,33	R\$ 216,50
53	Papel sulfite 40, tamanho A4, 210x297mm, gramatura 120g, cor branca, pacote com 50 folhas.	300	PCT	R\$ 30,14	R\$ 9.042,00
54	Papel Contact transparente, dimensões aproximadas 45x10 cm, rolo com no mínimo 10 metros.	10	UN	R\$ 33,65	R\$ 336,50
55	Papel Contact colorido dimensões aproximadas 45x10cm. Rolo com 10 metros.	5	UN	R\$ 25,14	R\$ 125,70
56	Papel crepom, livre de danos ou manchas ou amassadas, cores diversas, 18g/m², 2mx48cm.	300	UN	R\$ 0,98	R\$ 294,00
57	Papel pardo, tamanho 0,60cmx200m, 80g/m², embalagem com 200 metros.	10	UN	R\$ 126,41	R\$ 1.264,10
58	Pasta de plástico com aba e elástico, 100% plástica, tamanho ofício.	500	UN	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
59	Pasta suspensa 240x360mm, cor parda, confeccionada em papel Kraft ou cartão marmorizado, dobrado ao meio e vincado de modo a acomodar adequadamente diferentes documentos, com protetor plástico transparente, para identificação dos assuntos. Deverá possuir dois orifícios internamente junto à borda superior que possibilite a fixação de grampo tipo mola espiral ou grampo-trilho, podendo ser de material metálico ou plástico. Deverá ainda possuir sistema adequado de apoio lateral, com hastes-cabide em arame galvanizado, totalmente encoberto e firmemente presos apresentando ganchos nas extremidades em material plástico dimensionando para suportar peso, caixa c/50 un.	50	UN	R\$ 1,90	R\$ 95,00
60	Pistola para cola quente, tamanho grande, para bastão grosso, 220v.	50	UN	R\$ 12,44	R\$ 622,00
61	Pilha alcalina pequena, tamanho “AAA”, sem mercúrio e sem cádmio na composição, tensão 1,5v, não recarregável, embalagem com 2 un.	100	UN	R\$ 1,84	R\$ 184,00
62	Percevejo nº4, aço latonado (dourado), caixa c/100 un.	40	CX	R\$ 2,42	R\$ 96,80
63	Perfurador de papéis, com dois furos com régua ajustadora, com capacidade mínima para perfurar 40 folhas de papel 75g/m², em aço, com base protetora em plástico.	20	UN	R\$ 29,49	R\$ 589,80

64	Prancheta para papel A4, em material acrílico, com prendedor Wire clip.	30	UN	R\$ 6,17	R\$ 185,10
65	Refil para pistola de cola quente, bastão grosso 1kg, 11,2mm x 30cm.	30	UN	R\$ 33,73	R\$ 1.011,90
66	Refil para pistola de cola quente, bastão fino 1kg, 7mm x 30cm	30	UN	R\$ 37,04	R\$ 1.111,20
67	Pasta registradora AZ, formato 350mm x 280mm x 70mm, ofício largo.	50	UN	R\$ 21,47	R\$ 1.073,50
68	Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, comprimento nominal gravado: 300mm; largura: 30 a 40mm, espessura: 2,5 a 3,0mm.	800	UN	R\$ 0,69	R\$ 552,00
69	Tesoura, tamanho mínimo 20cm, lâmina em aço inox 8, cabo em polipropileno.	150	UN	R\$ 1,76	R\$ 264,00
70	Tesoura escolar, tamanho pequeno, sem ponta, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno.	500	UN	R\$ 1,32	R\$ 660,00
71	Tinta guache, embalagem com 500ml, resistente a lavagem atóxica solúvel em água, cores diversas.	200	UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
72	TNT liso, gramatura médio, 1,40cm x 50m, diversas cores.	50	UN	R\$ 44,56	R\$ 2.228,00
73	Folha de isopor, densidade de no mínimo 20mm, tamanho 100x50cm.	50	UN	R\$ 10,71	R\$ 535,50
74	Folha de ofício A4 (210x297mm) (75g/m²) branca, pacotes com 500 unidades; caixa c/5.000 folhas.	150	CXA	R\$ 216,30	R\$ 32.445,00
75	Palito de churrasco, pacote com 50 unidades.	50	PCT	R\$ 3,44	R\$ 172,00
76	Papel Collor set colorida (pacote com 30).	50	PCT	R\$ 34,20	R\$ 1.710,00
77	Suporte para fita larga.	10	UN	R\$ 17,05	R\$ 170,50
78	Plástico para plastificadora (Pacote com 100 unidades).	50	PCT	R\$ 75,50	R\$ 3.775,00
79	Mola para encadernação 14mm.	60	UN	R\$ 8,61	R\$ 516,60
80	Capa para encadernação.	100	UN	R\$ 0,29	R\$ 29,00
81	Papel fotográfico A4 de 230g pacote com 100 folhas.	100	PCT	R\$ 32,65	R\$ 3.265,00
82	Papel Kraft com 50 folhas.	30	PCT	R\$ 83,68	R\$ 2.510,40
83	Papel cartão (de cores variadas) e branco.	100	PCT	R\$ 0,93	R\$ 93,00
84	Papel seda (branco 50x70) com 1000 folhas.	20	PCT	R\$ 217,32	R\$ 4.346,40
85	Papel camurça (colorido) 40x60 pacote com 25 folhas.	50	PCT	R\$ 22,66	R\$ 1.133,00
86	Papel laminado (colorido) uma face (60x50).	100	UN	R\$ 1,38	R\$ 138,00
87	Aquarela em pastilhas com 24 cores.	50	UN	R\$ 15,74	R\$ 787,00
88	Borracha ponteira de lápis (pote com 100un)	5	UN	R\$ 34,32	R\$ 171,60
89	Porta caneta organizador de mesa, em polipropileno 170x70x80mm multiuso 4 divisões.	50	UN	R\$ 7,66	R\$ 383,00

90	Cola de EVA.	50	UN	R\$ 2,99	R\$ 149,50
VALOR TOTAL R\$ 160.756,00.					

3.6. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 002/2024, que “*Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de São José das Missões/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021*”.

3.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da assinatura da ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.8. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA:

A aquisição de materiais de expediente visa suprir a demanda contínua por itens de papelaria e escritório indispensáveis à elaboração de documentos, tramitação de processos administrativos, atendimento ao público, organização e arquivamento de documentos, execução de programas e projetos, além das demais rotinas inerentes ao funcionamento da Administração Pública Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, uma vez que a demanda pelos materiais é variável e ocorre de forma contínua ao longo da vigência da ata, não sendo possível definir previamente as quantidades exatas que serão necessárias para cada Secretaria. Esse sistema permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados, contribuindo para a economicidade, evitando o acúmulo desnecessário de estoques, reduzindo o risco de perdas por deterioração ou obsolescência dos materiais e otimizando a gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, o Município poderá realizar as aquisições de acordo com as demandas efetivamente verificadas, assegurando o abastecimento das unidades administrativas, evitando a interrupção das atividades por falta de materiais essenciais, reduzindo desperdícios e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação permitirá a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, garantindo suporte às rotinas administrativas, ao atendimento da população e à execução das políticas públicas municipais, assegurando maior eficiência, organização e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Ademais, a medida está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, que orienta a Administração Pública à adoção de soluções que proporcionem maior eficiência, racionalização das contratações e obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade e agilidade na aquisição dos materiais de expediente, permitindo o atendimento tempestivo das necessidades das Secretarias Municipais e garantindo a continuidade das atividades administrativas e da prestação dos serviços públicos.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização do presente procedimento por meio do Sistema de Registro de Preços, como instrumento adequado para assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e econômico de materiais de expediente necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de São José das Missões/RS.

4.3. PREVISÃO NO PCA:

O Plano de Contratação Anual - PCA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). O Município de São José das Missões regulamentou o PAC através do Decreto n.º 046/2025 e a referida contratação encontra-se amparada no Plano Anual de Contratações Públicas de 2026.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os itens licitados tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1. SUSTENTABILIDADE:

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade.

6.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas específicas.

6.3. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO:

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não será necessária a apresentação de amostra para os itens a serem licitados.

6.5. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.6. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

7.1.1. Os materiais de expediente da presente licitação deverão ser entregues de forma parcelada pela empresa vencedora sem ônus ao Município de São José das Missões/RS.

7.2. PRAZO:

7.2.1. O prazo de entrega para os materiais será de até 05 (cinco) dias, após a solicitação ou da emissão do empenho, de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

7.3. LOCAL:

7.3.1. Os materiais devem ser entregues junto às secretarias requisitantes, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade por toda a logística e pela mão de obra necessária ao descarregamento dos materiais, sem qualquer custo adicional ao Município.

7.4. HORÁRIO:

7.4.1. Os materiais deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 e na sexta-feira, das 07h00 às 13h00, salvo disposição em contrário expressamente autorizada pela Administração.

7.5. DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS:

7.5.1. Caso algum item entregue apresente vício, defeito, avaria ou não esteja de acordo com as especificações, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata por produto equivalente ou de qualidade superior, sem ônus para o Município.

7.5.2. Após notificação formal, a substituição dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

8 - GESTÃO DO OBJETO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização:

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal n.º 003/2024).

8.7. Fiscal de Contrato:

8.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 003/2024).

8.7.2. O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto

na Lei n.º 14.133, sempre que entender necessário (Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º e Decreto Municipal nº 003/2024).

8.8. Gestor do Contrato:

8.8.1. Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada, analisando dados e informações fiscais quanto à execução do objeto, a avaliação da qualidade, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Administração. (Decreto Municipal n.º003/2024).

9 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. PRAZO DE PAGAMENTO:

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal, relativo aos materiais entregues no período e aceitos pelo responsável pelo recebimento do objeto.

9.2 FORMA DE PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de cheque nominal, transferência bancária em conta corrente do vencedor ou através de TED.

9.2.2. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como nome do Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

9.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.4. Ficam obrigadas as pessoas jurídicas a informar com base na Instrução Normativa RFB n.º1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

9.2.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

II - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

IV - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

VIII - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pela Receita federal do Brasil;

III - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

IV - Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

V - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VI - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento. A inscrição do cadastro Estadual ou municipal deverá ser comprovado com o documento legível impresso e NÃO com o Código QR, sendo passível de **desclassificação**.

VII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90(noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

I - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitida por órgão público ou órgão privado (pessoa física ou pessoa jurídica), em papel timbrado no caso de órgão público, assinado com firma reconhecida em cartório no caso de órgão privado, onde consta a qualidade dos materiais ofertados.

11 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

11.1. Em licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, conforme previsto na Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 004/2024:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA):

a) Fornecer os materiais de expediente conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, em perfeitas condições de conservação, qualidade e validade, dentro dos prazos e condições estabelecidos no contrato;

b) Realizar a entrega dos materiais no local indicado pelo CONTRATANTE, no prazo estipulado, observando os horários de funcionamento previamente estabelecidos;

c) Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou com a qualidade exigida, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após notificação do CONTRATANTE;

d) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, manuseio, carga e descarga dos materiais, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

e) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no processo de contratação;

f) Apresentar, quando solicitado, documentos fiscais e relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações contratuais;

g) Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto contratado;

h) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação, bem como as normas técnicas pertinentes, fornecendo materiais de expediente em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e, quando aplicável, com as normas da ABNT, do INMETRO e demais regulamentos vigentes;

i) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO):

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no contrato, observada a regular entrega dos materiais;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais de expediente;

- c) Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do contrato;
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada durante o recebimento das mercadorias;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, as entregas que estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato;
- f) Adotar as providências necessárias para garantir a aplicação das sanções administrativas, caso constatado descumprimento contratual pela CONTRATADA;
- g) Disponibilizar local e horário adequado para o recebimento dos itens, conforme pactuado;
- h) Zelar pela fiel execução contratual, resguardando o interesse público.

14 – SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV -Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

14.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

14.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O custo máximo estimado total da contratação é de **R\$ 160.756,00**.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE PREFEITO.

2003 3390 30 00 00 00 00 1500 – R\$ 131.689,91.

03 - SECRETARIA MUN. DA ADMINISTRAÇÃO.

2005 3390 30 00 00 00 00 1500 – R\$ 105.821,89.

04 - SECRETARIA MUN. DA FAZENDA.

2006 3390 30 00 00 00 00 1500 – R\$ 12.696,00.

05 - SECRETARIA MUN. DA AGRICULTURA.

2007 3390 30 00 00 00 00 1500 - R\$ 95.305,44.

06 - SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO.

2016 3390 30 00 00 00 00 1500 - R\$ 87.732,24.
2081 3390 30 00 00 00 00 1500 – R\$ 30.000,00.
07 - SECRETARIA MUN. DA SAUDE.
2092 3390 30 00 00 00 00 1500 – R\$ 3.408,88.
08 - SECRETARIA MUN. DA ASS. SOCIAL.
2041 3390 30 00 00 00 00 1500 – R\$ 54.126,35.
09 – SECRETARIA MUN. DA OBRAS, URBANISMO E VIAÇÃO.
2048 3390 30 00 00 00 00 1500 – R\$ 104.903,22.
11 – SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE.
2054 3390 30 00 00 00 00 1500 - R\$ 5.814,50.
12 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO.
2058 3390 30 00 00 00 00 1500 – R\$ 35.080,80.
13 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO.
2143 3390 30 00 00 00 00 1500 – R\$ 4.452,69.
14 - SECRETARIA MUN. DA ÁGUA.
2049 3390 39 19 00 00 00 1500 – R\$ 45.011,68.

SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, 29 DE JULHO DE 2026.

GILMAR WEBER TOLFO

Prefeito Municipal

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.410.463/0001-40, com sede na Av. 20 de março, nº 1485, Centro, Município de São José das Missões/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GILMAR WEBER TOLFO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, neste ato representada pelo Proprietário Sr(a)., conforme documentação apresentada nos autos atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Executivo Municipal n.º 004/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, compreendendo itens de papelaria e escritório destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São José das Missões/RS, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Dados da empresa						
Item	Quant.	Ref.	Objeto	Marca	Valor unitário	Valor Total

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O presente processo licitatório, na modalidade de registro de preços, destina-se exclusivamente para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, compreendendo itens de papelaria e escritório destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de São José das Missões/RS, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos. Em virtude da especificidade do objeto e da necessidade de assegurar o atendimento exclusivo às demandas municipais, não

será permitida a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades públicas, limitando-se sua utilização ao ente contratante, conforme prevê o artigo 22, § 4º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

4 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS:

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Os materiais de expediente da presente licitação deverão ser entregues de forma parcelada pela empresa vencedora sem ônus ao Município de São José das Missões/RS.

6 – PRAZO, LOCAL e HORÁRIO:

6.1. O prazo de entrega para os materiais será de até 05 (cinco) dias, após a solicitação ou da emissão do empenho, de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

6.2. Os materiais devem ser entregues junto às secretarias requisitantes, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade por toda a logística e pela mão de obra necessária ao descarregamento dos materiais, sem qualquer custo adicional ao Município.

6.3. Os materiais deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 e na sexta-feira, das 07h00 às 13h00, salvo disposição em contrário expressamente autorizada pela Administração.

7 - DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS:

7.1. Caso algum item entregue apresente vício, defeito, avaria ou não esteja de acordo com as especificações, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata por produto equivalente ou de qualidade superior, sem ônus para o Município.

7.2. Após notificação formal, a substituição dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

8 - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos das cláusulas pactuadas e das disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, suspensão ou paralisação do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante anotação por apostila.

8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que a natureza do ato assim exigir, admitindo-se o uso de meio eletrônico para tal fim.

8.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção imediata de providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, contendo diretrizes sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização e as sanções aplicáveis.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) ou seus substitutos legais, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 003/2024.

8.7. As questões relacionadas à gestão do contrato, incluindo análise de dados e informações fiscais sobre a execução do objeto, avaliação da qualidade da entrega dos materiais e verificação das condições contratuais, deverão ser submetidas ao gestor do contrato. Compete a este zelar pela economicidade e pelo atendimento ao planejamento da Administração, promovendo as medidas necessárias para a manutenção do equilíbrio contratual e a adequada execução do ajuste.

9 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, relativo aos materiais entregues e aceitos pelo responsável.

9.2. O pagamento será efetuado em nome da empresa vencedora do certame, através de cheque nominal, transferência bancária em conta corrente do vencedor ou através de TED.

9.3. A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, bem como nome do Banco, n.º da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Ficam obrigadas as pessoas jurídicas a informar com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.

9.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. A entrega dos materiais com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou através de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11 - ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em razão de variações de mercado, bem como por fato superveniente que eleve os custos dos objetos registrados, nas seguintes hipóteses:

I - Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições normativas que impactem os preços registrados;

II - Existência de cláusula de reajuste ou repactuação prevista no edital ou no aviso de contratação direta, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, respeitada a periodicidade e o índice previstos;

III - Pedido de repactuação formulado pelo interessado, conforme critérios estabelecidos no edital.

11.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação visando à adequação dos valores. Caso este não aceite reduzir o preço ao patamar de mercado, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidades, e serão consultados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar sua aceitação em praticar os novos valores. Não havendo êxito, proceder-se-á ao cancelamento da ata de registro de preços e à adoção das medidas cabíveis para garantir a contratação mais vantajosa.

11.3. Caso o preço de mercado torne-se superior ao registrado, o fornecedor poderá requerer sua atualização, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize o cumprimento das obrigações pactuadas. O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória ou planilha de custos demonstrando a necessidade de revisão. Na ausência de comprovação, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros de preços será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

14 - CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO:

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

14.2. É competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões (RS) para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José das Missões/RS, de de 2026.

GILMAR WEBER TOLFO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sec. Mun. De xxxxxxxxxx

Fiscal da Contratação e Gestor

EMPRESA

Representante da Empresa

VENCEDORA

Testemunhas:

1a _____

2a _____